



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 13/2022, de 04 de março de 2022.

A Diretora do **Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 276/2020, de 01 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 54 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o art. 155, 157, II, do Regimento da UFERSA;

CONSIDERANDO a Resolução aprovada na 2ª Reunião Ordinária do Consuni/Ufersa, que suspendeu a convocação para o trabalho presencial dos servidores do Campus Caraúbas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, especialmente em seu art. 4º, §3º;

CONSIDERANDO que os planos de trabalho individual e setorial elencam a necessidade das seguintes atividades: práticas de ensino, pesquisa e extensão da graduação e da pós-graduação;

CONSIDERANDO que as atividades de recebimento/conferência e manutenção e auxílio aos discentes e docentes nas práticas de ensino, pesquisa e extensão da graduação e da pós-graduação, por sua natureza, não podem ser realizadas de forma remota, sendo imprescindível o trabalho presencial;

CONSIDERANDO que as atividades do setor dos Técnicos de Laboratório da Coordenadoria Acadêmica é de natureza essencial;

CONSIDERANDO que a demanda de trabalho presencial imprescindível ocorre de forma diária, contínua, não esporádica com tempo estimado de execução de 8h diárias;

CONSIDERANDO que o setor possui 09 (três) servidores a ele vinculados;

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho do setor demanda a atuação presencial simultânea de todos os servidores a ele vinculados, impossibilitando a adoção de regime de escala sem que ocorra prejuízo à efetividade ou qualidade do serviço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO que o setor encontra-se com 01 servidores em condição especial de trabalho consistente em: horário especial;

CONSIDERANDO que as atividades do setor são desenvolvidas em grande parte em 24 (vinte e quatro) salas de laboratório com ventilação natural, sendo 4 (quatro) salas para os 2 (dois) técnicos da área de física, 2 (duas) salas para os 2 (dois) técnicos da área de química, 5 (cinco) salas para apenas 1 (um) técnico da área de informática, 6 (seis) salas para os 2 (dois) técnicos da área de eletrotécnica, 4 (quatro) salas para apenas 1 (um) técnico da área de mecânica e 3 (três) salas para apenas 1 (um) técnico da área de edificações, possibilitando manter distanciamento físico de 1,5m sem contatos pessoais mesmo com a presença de discente e docentes nos laboratórios;

CONSIDERANDO que as salas estão devidamente equipadas com álcool gel 70% e barreira de acrílico quando utilizadas para atendimento;

CONSIDERANDO a disponibilidade de máscaras na quantidade e qualidade estabelecida nas orientações sobre estimativa do quantitativo de máscaras do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO a disponibilidade de máscara de barreira acrílica (*face shield*) para utilização combinada com máscaras convencionais em situações específicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de limpeza corrente dos ambientes na frequência de duas vezes por dia, na forma da Nota Técnica nº 02/2022 do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO a disponibilidade de 01 (um) dispenser de 500ml de álcool gel 70% por mesa de trabalho e um de recipiente individual portátil de álcool gel para cada servidor;

CONSIDERANDO que o almoxarifado está abastecido com água sanitária, detergente, desinfetante, álcool líquido 70% e sabonete líquido em quantidade suficiente para atendimento da demanda mensal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de mecanismos *online* para agendamento de atendimentos presenciais, de modo a evitar filas e aglomerações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO que os servidores foram previamente cientificados na necessidade do trabalho presencial;

CONSIDERANDO a nota do Comitê de Biossegurança sobre a retomada das atividades acadêmicas de forma presencial na Ufersa após 28/02/2022:

CONSIDERANDO a Resolução Consepe/Ufersa nº 4, de 8 de fevereiro de 2022 ;

CONSIDERANDO que Resolução Consepe/Ufersa 062/2021, que trata do retorno das atividades acadêmicas presenciais, exige, em seu art. 1º, parágrafo único, que a volta do ensino presencial ocorra "observando a adequação da infraestrutura para as atividades de ensino, a abertura das residências universitárias, funcionamento dos restaurantes universitários, bibliotecas e transportes circulares, nos campi fora de sede";

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, §3º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021 caberá à Prograd e aos Centros organizarem a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, observando os protocolos dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO que fica sob a responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos e Centros organizarem as solicitações de todo o material necessário ao cumprimento das orientações do Plano de Biossegurança e cumprimentos das Notas Técnicas e instruções normativas elaboradas pelo Comitê de Biossegurança, na forma do art. 6º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que fica sob responsabilidade da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), representada no Câmpus pelo Setor de Gestão de Pessoas, a distribuição dos equipamentos de proteção individual indicados no plano de Biossegurança da Ufersa, na forma do art. 7º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que fica sob responsabilidade da SIN, representada no Câmpus pela Coordenação de Planejamento e Administração e pelo Setor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, a instalação nas salas de aula, laboratórios e auditórios e demais espaços uso coletivo tais como bibliotecas, cantinas e restaurantes de equipamentos ou dispositivos previstos no plano de Biossegurança, na forma do art. 8º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO que os Centros e Pró-reitorias deverão, sob assessoria do Comitê Permanente de Biossegurança, organizar, publicizar, implementar e acompanhar o Plano de Biossegurança em todos os ambientes sob sua responsabilidade, na forma do art. 9º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a Caadis deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos docentes e discentes, na forma do art. 14, §7º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que os Centros e a Prograd deverão organizar ambientes de estudos para os discentes que estejam matriculados em componentes curriculares simultâneos e que não disponham de tempo para se deslocar para suas residências, na forma do art. 17 da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que a Prograd, em conjunto com a Proae e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, representadas no Câmpus pela Coordenação Acadêmica, Coordenação de Assuntos Estudantis e Setor de Gestão de Pessoas, devem organizar atividades de acolhimento, que envolvam a promoção de diálogos, trocas de experiências sobre o período pandêmico vivido, considerando as diferentes percepções e a promoção do bem-estar físico, mental e social dos discentes e dos profissionais da educação, na forma do art. 19 Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas disponibilizou plataforma para apresentação, até o dia 07/03/2022, de comprovante de vacinação válido e atualizado que comprove, no mínimo, duas doses de vacina ou dose única nos casos específicos (<https://forms.gle/BoFF8dSxVkJZsn3EG7>);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização do Campus Caraúbas para a realização das atividades acadêmicas presenciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do trabalho presencial das atividades que dão suporte aos servidores, estudantes, equipamentos, estruturas, serviços e contratos presencialmente executados;

CONSIDERANDO que a demanda de serviço presencial se estabelece em cadeia, de modo que o trabalho presencial de um setor exige o trabalho presencial dos setores que lhe dão suporte;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

RESOLVE:

Art.1º Convocar os servidores vinculados à Coordenação Acadêmica abaixo relacionados para o trabalho presencial:

- I – Pedro Neri Bandeira de Souza, matrícula Siape nº 2648081 (Técnico de Laboratório Área);
- II – Marcos Vinícius de M. Ferreira, matrícula Siape nº 3076432 (Técnico de Laboratório Área);
- III – Joe Vitor Alves do Nascimento, matrícula Siape nº 2332956 (Técnico de Laboratório Área);
- IV – Wicliton Wagner de O. Lima, matrícula Siape nº 1984674 (Técnico de Laboratório Área);
- V – Samir Adson Ferreira de Sena, matrícula Siape nº 2036044 (Técnico de Laboratório Área);
- VI – Alison Kaio Dantas Pereira, matrícula Siape nº 1042245 (Técnico de Laboratório Área);
- VII – Charles Augusto S. do Carmo, matrícula Siape nº 3147081 (Técnico de Laboratório Área);
- VIII – Alex Albert de Moura Vale, matrícula Siape nº 3056343 (Técnico de Laboratório Área);
- IX – Lincoln Alexandre Paz Silva, matrícula Siape nº 2345544 (Técnico de Laboratório Área);

Parágrafo único. O trabalho presencial terá início em 07 de março de 2022 e permanecerá enquanto perdurarem as condições sanitárias, normas e orientações vigente.

Art.2º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Maria da Rocha
Diretora do Campus